



## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE

f  
Patermccj  
Sy

### CONTRATO DE EMPREITADA

— Entre a **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE**, pessoa coletiva n.º 500892113, com sede em Rua D. Júlia Soares Vieira Matias, n.º 8, 2430-318 Marinha Grande, como mutuante e primeira outorgante: \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

— A **sociedade SYSTRAR - Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda**, pessoa coletiva n.º 516160257, com sede em Rua D. João Pereira Venâncio, n.º 4-A, 2430-291 Marinha Grande, como empreiteira e segunda outorgante \_\_\_\_\_

— Tendo em conta que a primeira outorgante celebrou com o ISS, IP, um contrato, por vinte anos, mediante o qual este lhe emprestou as instalações do Centro Infantil Arco-Íris, de que é proprietário; \_\_\_\_\_

— Tendo em conta que a primeira outorgante apresentou uma candidatura ao abrigo do programa PRR, a que se refere o Aviso 04/C03-i01/2023 que foi aprovada, para transformar 2 salas de pré-escola em salas de creche, o que implica obras de construção civil; \_\_\_\_\_

— Tendo em conta que, face ao caderno de encargos e desenhos, foi decidido pela Mesa adotar o procedimento de consulta prévia, previsto no artigo 114.º do CCP; \_\_\_\_\_

— Tendo em conta que o júri escolhido, classificou a segunda outorgante em primeiro lugar e que, no relatório final aconselhou a dar a execução da obra à segunda outorgante, por ter apresentado a proposta mais baixa e garantido a execução da obra dentro do prazo; \_\_\_\_\_

— Tendo em conta que a segunda outorgante não tem dívidas para com a Segurança Social e o Fisco; \_\_\_\_\_

— Foi celebrado o seguinte contrato de empreitada: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO:** A primeira outorgante adjudica à segunda a execução da obra correspondente ao caderno de encargos e desenhos que lhe foram fornecidos, pelo valor de 28.995,00€ + IVA: \_\_\_\_\_



## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE

**SEGUNDO:** O valor da empreitada será pago em três prestações iguais, vencendo-se a primeira no oitavo dia após o início da obra, a segunda com a execução de metade dos trabalhos e a terceira, dentro de 15 dias após a entrega da obra; -----

**TERCEIRO:** A execução da obra tem de estar concluída até 20 de Agosto do ano corrente; -----

**QUARTO:** A segunda outorgante diz-se conhecedora dos trabalhos a executar e obriga-se a seguir as orientações da arquiteta, autora do projeto; -----

**QUINTO:** Por ambas as partes for aceite este contrato que, se obrigam a cumprir. -----

-----Marinha Grande, 21 de Julho de 2023-----



**SYSTRAR** - Arquitetura, Engenharia e Construção Lda.

NIF: 516 160 257

A Gerência,

*Carolina de Silva Jorge*

*Lúcia Jorge*